

**VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO – 40ª GV****PROJETO DE LEI Nº /2021**

Altera o artigo 3º do Decreto 58.401 de 10 de setembro de 2018 que regulamenta o § 2º do artigo 130 e o parágrafo único do artigo 153 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, acrescidos pela Lei nº 16.871, de 15 de fevereiro de 2018; estabelece mecanismos de denúncia sobre o descarte irregular de resíduos e respectivas sanções, previstos nos artigos 6º e 7º da Lei nº 16.871, de 15 de fevereiro de 2018.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

O art. 3º do Decreto 58.401 de 10 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O munícipe poderá apresentar denúncia sobre o descarte irregular de resíduos por meio da Central de Atendimento 156, presencialmente nas subprefeituras ou pela internet
(endereço <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/serviços>).

§ 1º As denúncias serão encaminhadas automaticamente, via sistema, aos órgãos competentes para a realização dos serviços, fiscalização e autuação.

I – Serão considerados meios de provas: Vídeos, filmagens, fotografias;

II- Constitui elementos para autuação todo meio de prova lícito como: filmagens de câmeras de segurança, câmeras de condomínios e empresas, câmera de vizinhança solidária, filmagens e fotografias de câmeras e aparelhos de smartphone de munícipes;

III- O denunciado será notificado e contará com tempo hábil para recurso e defesa.

§ 2º- As denúncias serão integradas ao Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão – SIGRC.

§ 3º- O munícipe que utilizar de meios de prova fraudulenta, agindo de má-fé, será responsabilizado na forma da lei.

Sala das Sessões,

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO
Líder do PSB



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de fazer valer a lei, e tornar efetiva a fiscalização, que atualmente não é.

Infelizmente o descarte irregular em nossos logradouros públicos, vem se tornando cada vez mais frequentes e a situação dos pontos viciados vem se agravando a cada dia.

Mesmo quando a administração publica efetua a limpeza, a percepção de quem vive no local, é de: "enxugar gelo", pois o serviço é efetuado e no dia seguinte, as vezes horas depois o problema permanece, devido a sensação de impunidade dos infratores perante o problema.

Hoje a autuação só é efetuada em situação de flagrância, o que torna sem efeito, pois a administração não conta com equipes suficientes para a fiscalização, e em tempos que as câmeras são essenciais para esclarecer crimes e até autuar infrações de transito, não faz sentido, não utilizar esse recurso para melhorar a qualidade de vida e aspecto dos bairros e da cidade.

VEREADOR CAMILO CRISTÓFARO

Líder do PSB